

# Estudo Remoto Emergencial

**Perguntas e respostas**  
sobre a Resolução CEPE 059/2020

**PRG** - Pró-Reitoria de Graduação



# O que é Estudo Remoto Emergencial?

O Estudo Remoto Emergencial (ERE) é uma estratégia educacional para o período de quarentena, que permite a realização de atividades de ensino-aprendizagem mediadas por recursos digitais. Ela abrangem estudos de forma orientada e autônoma, bem como aulas expositivas gravadas e aulas dialogadas transmitidas por Webconferência. Não é o mesmo que transformar os cursos presenciais em cursos na modalidade a distância (EaD)!

A Resolução CEPE 059/2020, que regulamenta o ERE, está disponível em <http://prg.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>.

# Como serão organizados os trabalhos?

Por meio de **Roteiros de Estudos Orientados (REO)**, acompanhados de indicação de materiais didáticos que contenham os conteúdos a serem estudados, bem como, quando necessário, de aulas gravadas ou outras formas de apresentação do conteúdo e de interação com os estudantes.

Cada REO é criado pelo professor responsável e contém:

- 1) a delimitação de um tema de estudo,
- 2) apresentar objetivos de aprendizagem,
- 3) definir um conjunto de orientações para o alcance desses objetivos,
- 4) apresentar as referências de estudo indicando materiais e/ou mídias onde o estudante pode ter acesso a elas e
- 5) solicitar o desenvolvimento de atividades e de um produto final.

A critério do professor, os REO terão **aplicação semanal ou quinzenal** devendo ser inseridos paulatinamente no Campus Virtual (ou no Google Classroom), com indicação de conteúdos e de atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes no período especificado.

Além das orientações para estudos e atividades os professores ajustarão, também, os **planos de ensino**, considerando-se o distanciamento pessoal e os objetivos de aprendizagem e conteúdos a serem trabalhados por mediação de recursos tecnológicos digitais. Os planos de ensino ajustados serão cadastrados pelo professor responsável, no SIG, até **8/6/2020**.

# Como serão as aulas?

**O estudante** deve reorganizar sua prática de estudo, distribuindo as atividades previstas nos REO por dias da semana.

**O docente** deve acessar o Campus Virtual ou o Google Classroom (caso tenha optado por utilizá-lo), pelo menos por tempo equivalente às aulas presenciais, para responder a dúvidas, reforçar esclarecimentos, acompanhar entrega de tarefas e avaliar a participação dos estudantes.

**Deve também disponibilizar um endereço de e-mail para que estudantes** que necessitam de tratar de assuntos específicos (não publicáveis no fórum) possam se comunicar com ele.

Também caberá ao professor organizar, quando pertinente, reuniões/aulas on-line, que devem ser gravadas e disponibilizadas no Campus Virtual, para explanação de pontos relevantes sobre o tema do REO, dirimir dúvidas e dar orientações adicionais.

# Vou ter aula on-line ou transmissão ao vivo?

A produção de vídeos e/ou geração de Webconferências fica a cargo do professor e as gravações deles devem ser disponibilizadas de forma que permitam o acesso, preferencialmente de maneira que os estudantes possam assistir no momento que tiverem acesso à internet e não no momento em que a aula estiver ocorrendo (ao vivo).

As transmissões ao vivo, mesmo que gravadas e com presença facultativa, quando realizadas devem observar, de preferência, a coincidência com os respectivos horários das aulas previstos no início do semestre para que se evitem horários coincidentes em aulas transmitidas.

# Como vou falar com o professor durante o ERE?

O **Campus Virtual**, que conta com salas para todos os componentes curriculares em oferta em 2020/1, será utilizado tanto para disponibilização de materiais didáticos quanto para **comunicação oficial entre professores e estudantes**. Como alternativa, admite-se o uso do Google Classroom.

A comunicação entre professor e estudantes deve se dar preferencialmente por meio de Fóruns, ou recursos equivalentes, para permitir resposta assíncrona e compartilhamento da comunicação com toda a turma, sem necessidade de que todos estejam on-line no mesmo instante.

Endereço para acesso: <https://campusvirtual.ufla.br>.

# Vamos ter algum treinamento?

De **18 a 30/5/2020**, os estudantes poderão participar de formação específica, no formato Massive Open Online Course (MOOC), preparatório para realizarem os estudos orientados, curso ofertado pela Diretoria de Educação a Distância (DIRED).

Os estudantes que concluírem esse curso poderão incorporar a carga horária (10h) como Componente Curricular Complementar (CCC).

**Para ter acesso ao curso, acesse o Campus Virtual que já irá aparecer o curso “Aprendizagem Remota”.**

Se precisar de apoio, entre em contato: <http://suporte.ufla.br/dired>.

# Como fica meu horário, as disciplinas que estou matriculado?

Considerando que a etapa de criação do horário pessoal de aulas de 2020/1 havia sido concluída em 12/3/2020, todas as matrículas em componentes curriculares serão mantidas conforme processamento ocorrido no SIG.

**Em 1/6/2020, todos os estudantes regularmente matriculados deverão acessar o SIG para verificar a situação da oferta dos componentes curriculares nos quais estejam matriculados. Se o componente curricular não teve a oferta cancelada, o estudante deve acessar o Campus Virtual para iniciar os estudos em ERE. Se o professor já utilizava o Google Classroom com a turma (como suporte às aulas presenciais), acesse esta sala.**

# Estou fazendo turma especial na quarentena. Ela continua?

Turmas especiais de recuperação aprovadas pela PRG que já estão sendo ofertadas durante o período de isolamento social continuarão a oferta em paralelo com a retomada das atividades letivas por ERE, até que se conclua o que foi planejado para elas.

Se o estudante estiver matriculado simultaneamente em turma regular do mesmo componente curricular, sendo aprovado em turma especial, receberá automaticamente aprovação na turma regular; sendo reprovado, terá a oportunidade de continuar as atividades na turma regular, desde que restem datas no cronograma de atividades do componente curricular que permita a inserção do estudante nos estudos e avaliações.

## Tenho disciplina prática em laboratórios ou no campo, como a aula vai ser remota?

Os docentes responsáveis por componentes curriculares cujos conteúdos forem considerados inviáveis para ERE, poderão solicitar cancelamento da oferta. Eles se manifestarão à Pró-Reitoria de Graduação de **15 a 22/5/2020**.

A PRG divulgará no dia **30/5/2020** a relação de componentes curriculares com ofertas canceladas em 2020/1.

Lista publicada no site da PRG:

<https://tinyurl.com/ofertas-cc-canceladas>

# Vou poder concluir meu estágio e/ou TCC?

Para os componentes curriculares do tipo Mentoria, TCC e Estágio e outros que se caracterizam por atividades de atuação individual e contam com orientação/supervisão específica, cada caso deverá ser avaliado pelo professor responsável.

Havendo possibilidade de continuidade das atividades do TCC, Estágio e outros de mesma natureza em ERE, estas ocorrerão de acordo com o estabelecido no novo plano de ensino/trabalho do componente. Caso contrário, o estudante poderá solicitar o cancelamento do componente curricular.

# Não quero/consigo estudar assim. O que faço?

O estudante que considerar que não reúne condições para acompanhar as ERE ou que discordar da oferta dos componentes curriculares na metodologia proposta, poderá solicitar o cancelamento de matrícula em componente curricular específico ou o trancamento geral do curso no semestre 2020/1, que serão desconsiderados na contabilização do máximo permitido.

O atendimento do pedido de cancelamento ou trancamento independará de análise técnica e será processado imediatamente após o recebimento do requerimento e **não** será permitida a reversão do cancelamento ou do trancamento mesmo depois que as atividades presenciais forem retomadas.

# Sou estudante em vulnerabilidade socioeconômica. O que devo fazer?

Os estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que comprovarem, mediante verificação da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), necessidade de apoio financeiro para participação nas atividades letivas por ERE, receberão **auxílio acesso-digital** no valor de R\$50,00 destinado à contratação de serviço de acesso à internet.

A PRAEC publicou a Portaria PRAEC nº 22/2020 com as orientações do auxílio. As inscrições devem ser **pelo link** <https://praec.ufla.br/auxilio-acesso-digital/>.

## Como faço para cancelar disciplina?

O estudante deverá acessar o SIG, de **29/5 a 19/6/2020**, e solicitar o cancelamento de componente curricular. Caso pretenda cancelar **todos** os CC em que se encontra matriculado, deverá realizar o trancamento geral do curso no semestre 2020/1.

Casos em que as regras institucionais ora propostas impeçam o estudante de solicitar o cancelamento do componente curricular via SIG, devido a ocorrências tais como cancelamento anteriormente realizado, recebimento de auxílio/bolsa por vulnerabilidade socioeconômica ou os que enfrentam dificuldades relacionadas à saúde física/mental, o cancelamento não deverá ser realizado no SIG, mas solicitado à DPGA por meio requerimento específico.

Nesses casos específicos, o estudante deverá utilizar seu e-mail institucional e enviar, de **29/5 a 19/6/2020**, mensagem para [dpga@ufla.br](mailto:dpga@ufla.br) - **DPGA**, contendo o assunto CANCELAMENTO DE COMPONENTE CURRICULAR - NOME COMPLETO - CURSO, anexando o requerimento específico, devidamente preenchido e salvo em formato PDF.

O requerimento específico está disponível em <http://prg.ufla.br/discentes/rotinas-acadêmicas>.

## E como fica a matrícula em disciplinas no semestre seguinte ao do ERE?

Se houver requisito que inviabilize a continuidade de estudos, no semestre subsequente devido ao cancelamento de matrícula solicitado pelo estudante, a PRG autorizará a quebra de requisito mediante solicitação do estudante que identificar prejuízo no momento da matrícula, no semestre letivo subsequente.

## Como faço para trancar o semestre?

O estudante deverá utilizar seu e-mail institucional e enviar, até **31/7/2020**, mensagem para [graduacao.drca@ufla.br](mailto:graduacao.drca@ufla.br) - **DRCA**, contendo o assunto TRANCAMENTO GERAL DE CURSO - NOME COMPLETO - CURSO, anexando o requerimento específico, devidamente preenchido e salvo em formato PDF.

O requerimento específico está disponível em <http://prg.ufla.br/discentes/rotinas-academicas>.

Nos casos em que o trancamento geral do curso gerar desdobramentos relativos à assistência estudantil ou em programas de bolsas de iniciação científica/extensão, os efeitos serão analisados pela pró-reitoria responsável antes que se conceda o trancamento.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários publicou Portaria PRAEC nº 23/2020 que trata dos efeitos da vulnerabilidade socioeconômica de discentes que solicitarem o Trancamento Geral do curso: <https://praec.ufla.br/portarias>.

Normas específicas (exceções) para adaptação ao ERE foram publicadas no site da PRG: <http://prg.ufla.br/legislacao/normas-gerais-de-graduacao>

# Quando começam as atividades?

O ERE se iniciará no dia **1/6/2020**, data em que todos os componentes curriculares que tiveram oferta continuada deverão contar com os Roteiros de Estudos Orientado iniciais inseridos nas salas virtuais.

A partir desse início, os estudantes devem acessar as salas virtuais **semanalmente** para receber orientações, baixar os roteiros e materiais de estudo, desenvolverem as atividades off-line e retornarem ao ambiente virtual para enviar dúvidas ao professor, conversar com colegas, enviar atividades/tarefas realizadas e obter o próximo REO.

Outras formas de trabalho, como aulas online, serão informadas pelo professor por meio do Campus Virtual ou pelo Google Classroom.

# Quando voltam as aulas presenciais?

**Não** há previsão de retomada das aulas presenciais.

O ERE se dará até a determinação do encerramento do período de isolamento social por autoridade competente ou até o dia **8/8/2020**, o que ocorrer primeiro.

Quando ocorrer a liberação, pelas autoridades competentes, para que seja retomada a rotina de aulas presenciais, serão reservadas semanas letivas específicas para que os docentes revisem conteúdos, ofereçam práticas laboratoriais e de campo (caso pertinente), apliquem avaliações diagnósticas e de complementação da pontuação do semestre.

A quantidade de semanas de atividade presencial dependerá do tempo, em semanas, de atividades realizadas remotamente.

# Como serão as avaliações?

O conjunto das atividades desenvolvidas por ERE deve gerar, pelo menos, um produto de autoria do estudante (vídeo, texto, resenha, artefato, objeto, tecnologia, método, resolução de problema, projeto elaborado, entre outros).

O conjunto de produtos e a participação dos estudantes devem ser valorados pelo docente como parte dos pontos relativos ao sistema de avaliação adotado para o semestre letivo. Ao estudante deve ser garantido que, pelo menos, 50% da pontuação do componente curricular seja resultado das atividades desenvolvidas no período em que vigorar o ERE.

Caberá ao docente estabelecer a distribuição de pontos entre atividades desenvolvidas durante o ERE e os que serão resultado de aplicação de avaliação/ões presenciais posteriores ao ERE.

Serão garantidas, no mínimo, 4 semanas letivas presenciais após o término do ERE para revisões de conteúdos e aplicação de avaliações.

Depois da última semana letiva de 2020/1, independentemente da data em que isto ocorrer, será reservada uma semana específica para a **Avaliação Adicional de recuperação** (Resolução CEPE 473/2018), que deverá ser ofertada em todos os componentes curriculares independentemente de percentual de reprovados e, só então, as atividades letivas serão declaradas como encerradas.

A PRG procederá o acompanhamento da implantação desta Resolução com a participação dos Colegiados de curso, tendo em vista a sua efetiva aplicação e aperfeiçoamento quando necessário.

A cada quinzena o colegiado do curso e a DADE farão uma avaliação do andamento do ERE em cada curso tendo como base os relatórios da DIRED e de acesso às salas, por amostragem.

Na eventual ocorrência de denúncia de déficit do processo de ensino e/ou caso se verifique que não houve efetividade no processo ensino-aprendizagem, haverá nova oferta do componente curricular, a ser estabelecida por acordo entre a PRG, o docente responsável e o departamento que oferta o componente curricular.



**PRG - Pró-Reitoria de Graduação**